



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO N° 16.757 DE 03 DE MARÇO DE 2016

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 16448 : 12 DATA 08 / 03 / 16

DISPÕE sobre o Quadro de Estagiários de cursos Médio e Superior da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André.

CARLOS GRANA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e o art. 2º da Lei Municipal nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis nº 9.398, de 28 de março de 2012, e nº 9.523, de 10 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 45.544/2015,

DECRETA:

Art. 1º O Quadro de Estagiários de cursos Médio e Superior da Prefeitura Municipal de Santo André, a vigorar no exercício de 2016, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas / Pública	10
Administração Hospitalar	2
Arquitetura e Urbanismo	15
Arquitetura e Urbanismo (Secretaria de Educação)	1
Artes Cênicas	1
Artes Plásticas	1
Biblioteconomia	4
Ciências Biológicas	2
Ciências Sociais	1
Comunicação Social – Jornalismo	3
Ciências Contábeis / Contabilidade	1
Direito	58
Ciências Econômicas / Economia	2
Educação Artística	2
Educação Física	39
Educação Física (Secretaria de Educação)	12
Engenharia Civil	5
Engenharia Civil (Secretaria de Educação)	1
Fonoaudiologia	1
História	1
Letras	2
Música	1
Nutrição	2
Pedagogia	600
Psicologia	2
Relações Internacionais	1
Serviço Social	2

Técnico em Edificações	3
Técnico em Edificações (Secretaria de Educação)	2
Turismo	8
TOTAL	785

Art. 2º O Quadro de Estagiários de curso Superior do Serviço Municipal de Saneamento de Santo André – SEMASA, a vigorar no exercício de 2016, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas/Pública	9
Arquitetura e Urbanismo	3
Biblioteconomia	2
Ciências Biológicas/Biologia	9
Ciências Contábeis	4
Ciências da Computação/Matem. Informática/Sistemas de Informação	2
Ciências Sociais / Sociologia	2
Comunicação Social / Jornalismo	2
Direito	6
Economia	1
Engenharia Ambiental	1
Engenharia Civil	11
Engenharia Elétrica	1
Engenharia Florestal	2
Engenharia Química	1
Engenharia Sanitária	3
Geografia	6
Gestão Ambiental	2
Pedagogia	3
Psicologia	1
Química	2
Serviço Social	7
Tecnologia em Construção de Obras Hidráulicas	3
TOTAL	83

Art. 3º O Quadro de Estagiários de curso Superior do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, a vigorar no exercício de 2016, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas/Pública	02
Ciências Contábeis	02
Ciências da Computação/Sistemas de Informação	02
Direito	02
TOTAL	08

Art. 4º As despesas com execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GRANA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO LEITE DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

MYLENE BENJAMIN GIOMETTI GAMBALE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Registrado e digitado na Enc. de Expediente do Gabinete, na mesma data, e publicado.

ARLINDO JOSÉ DE LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNO